

Lei n.º 1.297

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
IBIÁ A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM OUTORGA
DE GARANTIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de
Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar operação
de Crédito até o limite máximo de Cr\$ 100.000.000,00 (cem
milhões de cruzados), através da rede bancária particular,
filiada à FEBRABAM.

Art. 2.º - Em garantia do financiamento o Município cederá ao Banco
credor, parcelas das quotas do Imposto sobre Circulação
de Mercadorias - ICM e do Fundo de Participação dos Muni-
cípios - FPM, os quais ficarão vinculados à operação de
crédito em montante necessário e suficiente para a amor-
tização das parcelas do principal e o pagamento dos acc-
sórios da dívida.

Art. 3.º - Fica também o chefe do Executivo autorizado a outorgar
ao Banco Credor, procuração pública para descontar
mensalmente o valor das parcelas constantes do Art. 2.º.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente
Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 05 de outubro de 1988.

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal

Edson Freitas
Secretário

Luiz Mendes Ferreira
Chefe de Gabinete